



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

SÚMULA: RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mamborê, Sr. Sebastião Antônio Martinez, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica recepcionada, no que couber, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital", no âmbito do Município de Mamborê - PR.

Art. 2º. Nos termos da nova redação da Lei Federal nº 6.766, de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913/2019, o Poder Executivo Municipal estabelece que ao longo das faixas de domínio público das Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 3º. O inciso IX, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 71/2024 passará a vigor com a seguinte redação:

"IX - em faixa de cinco metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;"

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mamborê – PR, 13 de novembro de 2025.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito

www.mambore.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Passamos as mãos da Presidência dessa Conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei de autoria do Executivo, que **“Recepçiona a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do município de Mamborê – PR, e dá outras providências.**

A partir da sanção da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, foi possibilitado aos municípios e ao Distrito Federal, através de Lei, reduzir a reserva de faixa não edificável, de no mínimo 15 metros de cada lado, para 5 metros de cada lado. Há de se mencionar, que essa legislação em âmbito federal, teve como objetivo assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público.

Desta forma, tendo em vista que na área de abrangência do município de Mamborê se localizam Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, torna-se de fundamental importância a recepção da Lei Federal supracitada, para possibilitar assim a diminuição da faixa de domínio e conseqüentemente a autorização para a implantação de edificações nos limites da nova legislação.

Vale mencionar, que há diversas obras que serão beneficiadas com a alteração da faixa não edificante, como a obra do Hospital Regional de Olhos, a implantação de empresas no Parque Industrial III, a regularização da sede recreativa da ARESMUM, além de outros empreendimentos.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Mamborê – PR, 13 de novembro de 2025.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito

www.mambore.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MAMBORE

Ata

Ata 3/2025, de 21/10/2025

ATA N. 03/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCM




CCM CONSELHO DA CIDADE DE MAMBORÊ



ATA Nº 03/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCM

Aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, reuniram-se no gabinete do prefeito, localizado no Paço Municipal de Mamborê, sito à Rua Guadalajara, nº 645, centro cívico, os representantes do Conselho da Cidade de Mamborê e demais, sendo Sandra da Silva Nascimento Agostinho, Thiago Antonio Zanini, Leila Daiane Pelosi da Silva, Gabriel Vitor Gaio Baccon, Gislaine Eurich da Silva, Luiza de Jesus Palmeiro, Edilson Lima Glovienka, Maiko Rodrigo Carneiro, Alvaro Angelo de Lima, e Valdair Rodrigues Lima. A reunião se deu início com o presidente Maiko agradecendo a presença de todos, e realizando a leitura da Ata nº 02/2025 de Reunião Ordinária realizada na data de 28 de julho de 2025 e relembrando os assuntos tratados na reunião passada. Em seguida o presidente Maiko colocou em pauta a discussão sobre Projeto de Lei que "RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (o projeto de lei estabelece a faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais, estaduais e municipais), com a leitura do projeto de lei, bem como da justificativa e exposição de motivos. Após a leitura, e prestados os devidos esclarecimentos, os membros integrantes do CCM aprovaram por unanimidade a proposta apresentada. Por fim, o presidente Maiko solicitou ao membro Gabriel a designação de Audiência Pública, tendo em vista que o tema irá alterar o inciso IX, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 71/2024. Sem mais a tratar foi então encerrada a reunião. Eu Carina da Silva Santos, secretária, assino e subscrevo esta ata juntamente com a presidente, e anexo a relação dos demais presentes.


MAIKO RODRIGO CARNEIRO
Presidente do Conselho da Cidade de Mamborê
Representante Governamental


CARINA DA SILVA SANTOS
Secretária

De Ciência, e Encaminha-se.

CCM CONSELHO DA CIDADE DE MAMBORÊ



PARECER Nº 03/2025

Mamborê, 21 de outubro de 2025.

O Conselho da Cidade de Mamborê – CCM criado pela Lei Municipal nº 48/2015, alterado pela Lei Complementar nº 48/2023 e regulamentado pelo seu regimento interno, após ampla discussão EMITE o referido PARECER.

O Conselho da Cidade de Mamborê - CCM no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 48/2015, alterada pela Lei Complementar nº 48/2023, e nos termos de seu regimento interno.

O Conselho da Cidade de Mamborê – CCM esteve reunido ordinariamente no dia 21 de outubro de 2025, às 08h00min, no Gabinete do Prefeito, localizado no Paço Municipal, situado na Rua Guadalajara, nº 645, centro cívico, conforme considerações abaixo resolvem:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 48/2015, alterada pela Lei Complementar nº 48/2023, que criou o Conselho da Cidade de Mamborê - CCM, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador tendo por objetivo formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico, ambiental e rural, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria nº 612/2025-GP que nomeou os membros do Conselho da Cidade de Mamborê – CCM, através dos representantes governamentais e da sociedade civil.

CONSIDERANDO a autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 71/2024 de 17 de dezembro de 2024 – Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos,

RESOLVE

Art. 1º. EMITIR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei que “RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (o projeto de lei estabelece a faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais, estaduais e municipais).

CCM CONSELHO DA CIDADE DE MAMBORÊ



Art. 2º. O presente parecer entra em vigor a partir da presente data, salvo as disposições em contrário, submetidas a autoridade competente.



MAIKO RODRIGO CARNEIRO
Presidente do Conselho da Cidade de Mamborê
Representante Governamental

Carina da Silva Santos

CARINA DA SILVA SANTOS
Secretária

De Ciência, e Encaminha-se.

CCM CONSELHO DA CIDADE DE MAMBORÉ



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO Nº 003/2025

PAUTA:

- APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE ESTABELE A FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Nome do participante	Telefone	Entidade	Assinatura
Muniz de Aguiar Taboas	(44) 998664719	AAMEC	
Edilson Rômulo Gouveia	(44) 999490781	SISMAN	
ANDRA S. N. ABRILHINO	(44) 937141915	PREF.	
André D. Pêças do S. do	(44) 999150501	Diretoria	
Giuliano Guich da Silva	(44) 999251979	APAE	
THIAGO A. ZANINI	44-999729323	PREFEITURA	
Alvaro Angelo de Lima	44-99978-0906	Aciman	
Roberto R. Lima	44 988140767	Aciman	
Johny Vinícius Rocco	44 99972-9512	PREFEITURA	
MARCO RODRIGO FERREIRO	44-99952-1786	PREFEITURA	



MUNICÍPIO DE MAMBORE

Edital

Edital 79/2025, de 30/10/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 19/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:46:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ljrm.com.br/p/08b80465c9903>





MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 19/2025

O Município de Mamborê, através de seu representante legal, comunica a todos que estará realizando **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **10 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, às **08h30min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. A Audiência tratará do Projeto de Lei que Recepçiona a Lei Federal n. 13.855 de 25 de novembro de 2019, no âmbito do Município de Mamborê-PR., cujo objetivo é estabelecer a zona não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais, estaduais e municipais.

Mamborê, 30 de outubro de 2025.

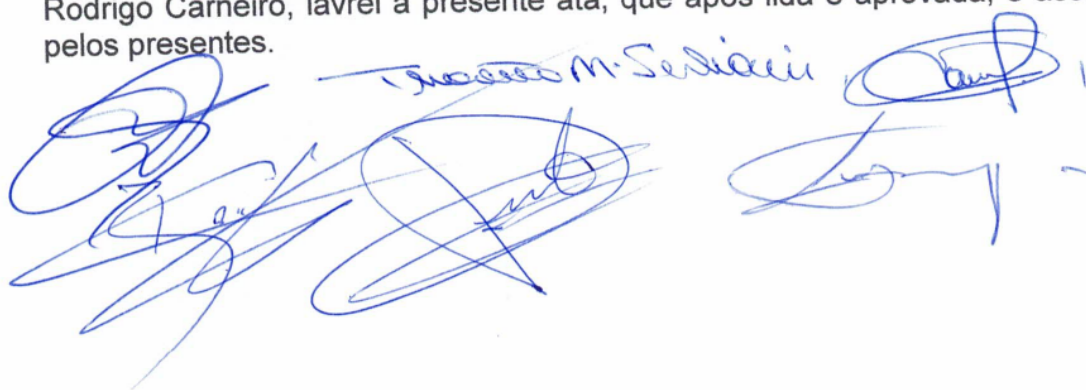


SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 08:30 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal de Mamborê, realizou-se audiência pública com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 109/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a zona não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais, estaduais e municipais. A audiência foi iniciada com as boas vindas e agradecimento proferidos pelo Dr. Maiko Rodrigo Carneiro, que na sequência conduziu a apresentação, fazendo a leitura do Projeto de Lei nº 109/2025 que "RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Para contextualizar a proposta legislativa, o Dr. Maiko informou que a Lei Federal nº 6.766/1979 trata do parcelamento do solo urbano, cuja lei foi alterada pela Lei Federal nº 13.913/2019, possibilitando que o Município recepcione a lei, para redução da faixa não edificante das rodovias, diminuindo de 15 metros, para 05 metros de extensão. Também, que a diminuição beneficiará o Parque Industrial III, que está sendo implantado as margens da BR369, a sede recreativa da ARESMUM, localizada as margens da PR471, que hoje possui construção dentro da faixa não edificante, sendo que o projeto de lei possibilitará a averbação da construção da associação. Ainda, futuros projetos, tanto públicos como privados poderão ser beneficiados com a aprovação da lei. O Projeto de Lei também alterará a Lei Municipal nº 71/2024 – Lei do Parcelamento do Solo. Foi acordado pelos presentes que o Projeto de Lei nº 109/2025 será encaminhado à Câmara Municipal de Mamborê para apreciação e deliberação pelos vereadores. Estiveram presentes na audiência os seguintes participantes: Maiko Rodrigo Carneiro, Assessor Jurídico do Município; Thiago Antonio Zanini, Secretário de Administração, Fazenda e Governo; Gabriel Vitor Gaio Baccon, Secretário de Planejamento, Engenharia, Obras e Infraestrutura Urbana e Convênios; Thalita Mariani Senhorini, Diretora da Secretaria do Desenvolvimento Social e Inovação Tecnológica; Renato de Lima Correa; Gleadson Micael dos Santos. A audiência pública foi transmitida ao vivo pelas redes sociais do Município, e encontra-se disponível no youtube, no link: <https://www.youtube.com/watch?v=E9UuGRN5IXY>. E, para constar, eu, Maiko Rodrigo Carneiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, é assinada pelos presentes.



Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. The central signature is the most legible and appears to read "Maiko Rodrigo Carneiro". To its left is a large, stylized signature, and to its right is another signature that includes a circular stamp or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 40221/2025

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 109/2025

Data de Abertura: 13/11/2025 13:07

Ementa: RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MAMBORÉ-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ana Julia Pazinato

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo